



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

BOLETIM INTERNO Nº050 **PUBLICADO 20 DE FEVEREIRO 2026**

Portaria DP/DETRAN/PE Nº 1.790/2026

Regulamenta a prorrogação da vigência dos contratos de credenciamento de entidades públicas e privadas para a realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, de que tratam os artigos 147, inciso I e §1º a 4º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 927/2022 do Conselho Nacional de Trânsito.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23.07.2012, e tendo em vista o que dispõem os artigos 147, inciso I e §1º a 4º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN nº 927, de 28.03.2022 e nº 927, de 12 de dezembro de 2025, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando que, a partir do primeiro semestre de 2026, os contratos de credenciamento das entidades credenciadas ao DETRAN/PE para a realização de exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica em candidatos à obtenção, mudança ou adição de categoria ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para a condução de veículos automotores e avaliação psicológica para fins pedagógicos estarão sendo encerrados em decorrência do termo final dos respectivos prazos de vigência contratual;

Considerando que a Secretaria de Administração de Pernambuco – SAD/PE está na iminência da publicação de novo Edital para credenciamento das entidades públicas e privadas junto ao DETRAN/PE, para a realização de exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica em candidatos à obtenção, mudança ou adição de categoria ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para a condução de veículos automotores e avaliação psicológica para fins pedagógicos;

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços de exames de aptidão física e mental e de avaliações psicológicas para fins de CNH no Estado de Pernambuco, para que não haja prejuízos nos atendimentos da população e em suas Habilitações;

Considerando que o Art. 57, § 4º da Lei Federal 8.666/92 prevê que, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogado por até doze meses;

Considerando que a PORTARIA SENATRAN Nº 927, de 12 de dezembro de 2025, passou a dispor sobre o teto do preço público devido pelos serviços de avaliação de aptidão física e mental e avaliação psicológica estabelecendo que o somatório dos valores devidos pelos exames de avaliação de aptidão física e mental e pela avaliação psicológica não poderá exceder o valor máximo de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

RESOLVE:

Art. 1º. Os contratos de credenciamento vigentes das entidades públicas e privadas para a realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica em candidatos à obtenção, mudança ou adição de categoria ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para a condução de veículos automotores e avaliação psicológica para fins pedagógicos, realizados nos termos da Portaria DP Nº 2.950/2020, cujo prazo de validade se encerre a partir deste exercício financeiro, e antes dos novos credenciamentos conforme a Portaria DP Nº 4.234/2025, terão sua validade prorrogada por até 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento.

§ 1º. O prazo de prorrogação do contrato de credenciamento terá sua vigência até a efetiva formalização e início da execução dos contratos decorrentes de novo credenciamento com base na Portaria DP Nº 4.234/2025, e será automaticamente encerrado, antes da respectiva validade, em caso de novo credenciamento para a vaga de disponibilidade da entidade contratada.

§ 2º. A mera abertura de novo procedimento de credenciamento não implicará, por si só, a extinção ou encerramento antecipado dos contratos vigentes, os quais permanecerão plenamente válidos e em execução até que haja a substituição

contratual, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços prestados.

Art. 2º. As entidades credenciadas que estiverem com seus contratos válidos e vigentes, mesmo que por prorrogação, e desejarem continuar credenciadas ao DETRAN/PE, devem ingressar no processo licitatório de credenciamento, quando da publicação do novo Edital de Credenciamento pela SAD/PE.

Art. 3º. Pela contraprestação dos serviços objeto desta Portaria, o DETRAN/PE repassará à entidade credenciada, por exame realizado, a importância estabelecida na Portaria do DETRAN/PE nº 1.789/2026, que dispõe sobre a fixação do preço público dos exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, na data da assinatura.

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Roberto Girao Lopes**, em 20/02/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Hayashi Correia de Oliveira**, em 20/02/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Lacerda Melquiades**, em 20/02/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81689018** e o código CRC **3C4F9CFE**.

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, Bairro-Iputinga-Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone: (81)
3184-8000